

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

I - Tiver sofrido qualquer tipo de punição disciplinar no decorrer de 2019;

II - Estiver em gozo de férias em uma das duas semanas do recesso compensado, ainda que parcialmente.

Art. 5º As Chefas Imediatas deverão diligenciar no sentido de: a) organizar as turmas de trabalho de forma a evitar prejuízos às suas atividades, estabelecendo, inclusive, quem responderá na ausência de seu titular.

b) vedar a concessão de falta abonada nos dias em que o servidor estiver escalado para a prestação de serviços.

Art. 6º Em decorrência da participação do recesso, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas na proporção de uma hora por dia, de setembro a dezembro de 2019, com exceção das horas referentes ao recesso dos dias 2 e 3 de janeiro de 2020, que deverão ser compensadas no período de janeiro a abril de 2020, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º A compensação deverá ser feita no início ou no final do expediente diário, a critério da chefia imediata do servidor.

§ 2º A falta de compensação, total ou parcial, das horas de implicará nos descontos pertinentes, e, se total também no apontamento de falta ao serviço.

Art. 7º A Chefia Imediata deverá assegurar a ciência expressa do disposto no Decreto nº 58.643/2019, alterado pelo Decreto nº 58.679/2019 e desta Portaria a todos os servidores sob sua responsabilidade.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE SME
6016.2019/0053534-7 – SME/GABINETE – REATIVAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS – SME/GABINETE - C.N.P.J. nº.46.392.114/0001-25 - À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 53.484 de 2012, art. 27, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 56.214, de 2015, e pela Portaria SF nº 262, de 2015, AUTORIZO reativar 688 CADEIRAS GIRATÓRIAS SEM APÓIA BRAÇO chapas patrimoniais 001-050574289-5 a 001-050574293-3, 001-050574296-8 a 001-050574300-0, 001-050574305-0 a 001-050574976-8, 001-050574981-4 a 001-050574984-9 e 001-050574987-3 a 001-050574988-1 no SBPM provenientes do processo de incorporação 2012-0.190.901-1 que foram baixadas indevidamente através do processo SEI 6016.2019/0033739-1.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI

DESPACHOS: LISTA 412
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ENDERECO: RUA BORGES LAGOA, 1230
6016.2019/0040121-9 - Pagamentos: contratações
Interessado: Safira Rosa Macedo Caldeira Kamiya - RF 771.840.3/1.

Assunto: Exercício de fato - Pagamento de indenização.

DESPACHO:
I. Pela competência delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e em face dos elementos de convicção constantes deste expediente, em especial as manifestações de SME/COGEP (020410734) e da Assessoria Jurídica (020436689), que acolho e adoto como razão de decidir, **RECONHEÇO**, para todos os fins, como exercício de fato os dias efetivamente trabalhados no período de 02/04/2015 a 05/04/2015 e de 06/04/2017 a 31/07/2017, com fulcro nas disposições constantes no Decreto nº 31.712/92, conforme requerido por Safira Rosa Macedo Caldeira Kamiya, RF 771.840.3/1, e reconheço que os valores à época recebidos o foram a título indenizatório.
II. Publique-se.
III. A seguir, a SME/COGEP, para as providências de estilo.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2019/0053751-0
PORTARIA Nº 136 DE 28 DE AGOSTO DE 2019
A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no Processo nº 2017-0.165.961-8 expede a presente Portaria:
Art. 1º. A autorização de funcionamento provisório, concedida por meio da Portaria nº 254/17, DOC de 28/11/2017, CEI ESPAÇO DA CRIANÇA IV, localizada na Rua Apotribu, 178 – Pq. Imperial – CEP 04302-000, São Paulo, mantido por Centro de Desenvolvimento e Amparo a Pessoa – CEDAP, CNPJ: 17.697.986/0001-01, deixa de ter caráter provisório à vista da apresentação dos documentos expedidos pela Municipalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL
BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS
EMEI 25 DE JANEIRO
6016.2019/0029136-7 .À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 017458170 e nº 017458718 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15,AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 020448349 do processo SEI supracitado.
EMEF CEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES)
6016.2019/0029227-4 .À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 017483911 e nº 017484580 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15,AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 020456734 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PIRITUBA/JARAGUA

PORTARIA Nº 114, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.
6016.2019/0041441-8
O Diretor da Diretoria Regional de Educação de Pirituba/Jaraguá, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 201 da Lei 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:
- Omar Saad - RF: 558.828.6/3
- Dorinha Keiko Hashimoto - RF: 566.289.3/2
- Kátia Cristina de Almeida Valiengo - RF: 695.406.8/1

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no doc. SEI! 6016.2019/0041441-8, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

6016.2019/0054591-1
PORTARIA Nº 137, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no PA nº 2019-0.001.130-8 expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Escola e Berçário Educarte, localizada na Avenida João Peixoto Viegas, nº 110, Bairro Jardim Consorcio, São Paulo, mantida por Berçário Nanina Nenê Ltda - ME, CNPJ: 03.844.710/0002-77 com a finalidade de atender crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria perderá sua validade se a instituição, mencionada no artigo 1º, não instalar os serviços de educação infantil no prazo de dois anos, a partir da vigência desta.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 138, DE 30 DE AGOSTO DE 2019
O Diretor Regional de Educação de Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:
Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola e Berçário Educarte, sediado na Avenida João Peixoto Viegas, nº 110, Bairro Jardim Consorcio,, São Paulo, mantido por Berçário Nanina Nenê Ltda - ME, CNPJ 03.844.710/0002-77, autorizado pela Portaria nº 137, de 30/08/2019. .

Art. 2º. A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

6016.2017/0039705-6
PORTARIA Nº 193, DE 28 DE AGOSTO DE 2019
A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18 com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no P.A. 2017-0.151.320-6, expede a presente Portaria:
Art. 1º A autorização de funcionamento concedida por meio da Portaria DRE PE nº 130/15, DOC de 21/10/15, alterada pela Portaria DRE PE nº 212/17, DOC de 30/09/17, ao CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL AIDA VISCONDE BASTOS, localizada na Rua dos Cristais, nº 66 - Bairro: Tatuapé, São Paulo / SP, deixa de ter caráter provisório à vista da apresentação do documento expedido pela Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 194, DE 29 DE AGOSTO DE 2019
6016.2019/0054165-7
A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:
Art.1º- Fica aprovado o novo Regimento Escolar da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BIZUQUINHA, sediada na Rua Sabaudia, nº 317, Bairro: Cidade Patriarca, São Paulo/ SP, mantida por ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BIZUQUINHA LTDA, CNPJ: 03.062.671/0001-75, autorizado pela Portaria DRE PE nº 239/11, publicada no DOC de 16/12/11.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 280, de 09/12/16, publicada no DOC de 10/12/16.

PORTARIA Nº 195, DE 29 DE AGOSTO DE 2019
6016.2017/0038481-7

A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no P.A. nº 2017-0.149.431-7, expede a presente Portaria:

Art. 1º A ESCOLA DE RECREAÇÃO INFANTIL RECANTO DA MORANGUINHO, localizada na Rua José Palomino, nº 20 – Bairro: Vila Silvia, São Paulo/SP, mantida por ESCOLA DE RECREAÇÃO INFANTIL RECANTO DA MORANGUINHO S/S LTDA-ME, CNPJ: 60.374.469/0001-12, autorizada em caráter provisório, pela Portaria DRE PE nº 118/15, DOC de 24/10/15, alterada pela Portaria DRE PE nº 207/17, DOC de 27/09/17, mantém sua autorização na conformidade do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo com atendimento da faixa etária de 01 (um) ano e 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação continuará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

6016.2019/0053271-2
PORTARIA Nº 01, DE 29 DE AGOSTO DE 2019
O Diretor de Escola do CEI Vereador José Ferreira Keffer, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03

RESOLVE:
I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:
- Micheli Staaks Pereira, RF. 801.446.9/1;
- Maria Veroneide da Conceição de Souza, RF. 681.884.6/2;
- Luana Messias de Oliveira, RF. 837.360.4/1.

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no Processo SEI nº 6016.2019/0053271-2, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

6016.2017/0033544 - 1
PORTARIA Nº 84, DE 19 DE AGOSTO DE 2019
O Diretor Regional de Educação São Miguel, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no Protocolado nº 16.77.009/06 expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, o funcionamento do CEI CARROSSSEL ENCANTADO, localizada na Rua Avinhado, nº 390/A, São Miguel, São Paulo, mantido por CRECHE CARROSSSEL ENCANTADO, CNPJ 00.090.616/0001 - 09, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2017/0051185 - 1.

Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 85, DE 19 DE AGOSTO DE 2019
O Diretor Regional de Educação SÃO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI CARROSSSEL ENCANTADO, localizado na Rua Avinhado, nº 390/A, São Miguel, São Paulo, mantido por CRECHE CARROSSSEL ENCANTADO, CNPJ: 00.090.616/0001 - 09, autorizado pela Portaria nº 84, de 19/08/19.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

PORTARIA Nº 01/2019 DE 29 DE AGOSTO DE 2019
6016.2019/0053171-6
O Diretor de Escola da EMEF CEU BUTANTÃ, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o dispositivo no Decreto nº 43.233/03

RESOLVE
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:
- THIAGO PITTA PENNA, R.F. nº 7257015;
- SABRINA TEIXEIRA, R.F. nº 7703091;
- BRUNA DE OLIVEIRA CALARES NATTI, R.F. nº 8204331
Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2019/0053171-6, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.
Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

PORTARIA Nº 01/2019 DE 29/08/2019
6016.2019/0053669-6
O Diretor de Escola do CEI Vereador Roberto Gomes Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:
Aline Felix Peixoto, R.F: 775.748.4/2;
Maria de Fatima da Costa Santino, R.F: 807.451.8/1;
Andrea Lucchini do Prado, R.F: 755.582.2/1
Art. 2º – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 6016.2019/0053669-6 devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.
Art. 3º – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.
Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCO	RESPONSÁVEL
Marco 1 - Estabelecer um Grupo de Trabalho intersecretarial com representações da sociedade civil do FGC, para aprimorar os mecanismos de controle social do orçamento municipal.	Secretaria da Fazenda (SF)
Marco 2 - Realizar e divulgar levantamento de projetos e iniciativas de participação na temática orçamentária existentes na Prefeitura.	Secretaria da Fazenda (SF)
Marco 3 - Realizar ações para facilitar a atuação dos conselheiros, incluindo a oferta de capacitação por meio de parcerias com órgãos públicos e privados, nas temáticas relacionadas à gestão e políticas públicas, planejamento orçamentário, participação social e acesso a dados.	Secretaria do Governo Municipal/Secretaria Especial de Relações Sociais (SERS), com apoio da Supervisão para Assuntos de Governo Aberto (SAGA).
Marco 4 - Ampliar e aprimorar os canais e ferramentas de comunicação com a população a respeito do planejamento, execução e controle orçamentário, adotando linguagem clara e acessível.	Secretaria do Governo Municipal/ Supervisão para Assuntos de Governo Aberto (SAGA), com apoio da Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado (FECAP)
Marco 5 - Garantir a implementação de mecanismo participativo de planejamento orçamentário e controle social da execução do orçamento da cidade de São Paulo por meio de audiências públicas.	Secretaria da Fazenda (SF)

ESPORTES E LAZER

COORDENADORIA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER

PORTARIAS EXPEDIDAS
Portaria nº 017/19-DGPE – CARLOS BEZERRA JR, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Municipal nº 55.684/2014 e na Lei Municipal nº 12.264/1996, e considerando o que consta do processo nº 2018-0.096.778-7**RESOLVE:**

I - Autorizar a implantação de "Rua de Lazer" na Rua Asmara, no trecho compreendido entre a **Av. Senador Vitorino Freire e Rua Ana Rosa de Miranda**, pertencente à Subprefeitura de Cidade Ademar. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 018/19-DGPE – CARLOS BEZERRA JR, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Municipal nº 55.684/2014 e na Lei Municipal nº 12.264/1996, e considerando o que consta do processo nº 2018-0.076.909-8**RESOLVE:**

I - Autorizar a implantação de "Rua de Lazer" na Rua Giácomo Lauri Volpi, no trecho compreendido entre a **Rua Brasil e Rua Antonio Pedroso de Oliveira**, pertencente à Subprefeitura de Cidade Ademar. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHO DA SECRETARIA
6024.2019/0004474-6 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial, a manifestação da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir, INDEFIRO o pedido de indenização pelo exercício do cargo de Coordenador I, Ref. DAS 11, do Centro de Referência e Assistência Social Sapopemba – CRAS Sapopemba, por falta de amparo legal. Em decorrência, fica desde já deferida vista dos autos do processo à servidora ou seu representante legal, durante o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de pedido de reconsideração, contados a partir da data da publicação deste despacho.

6024.2018/0011149-2
À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, AUTORIZO, nos termos da competência delegada pelo art. 1º, VI da Portaria nº 23/SMADS/2019, a prorrogação do prazo até 23/09/2019, para que a Comissão de Apuração Preliminar constituída pela Portaria nº 37/SMADS/2019 apresente o relatório conclusivo da apuração aqui tratada.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO
Portaria SF nº 232, de 30 de agosto de 2019
Designa os responsáveis pelas atividades, estabelece os marcos relativos ao Compromisso 1 “Orçamento” do 2º Plano de Ação em Governo Aberto firmado em 2018 com a Open Government Partnership, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o 2º Plano de Ação em Governo Aberto, desenvolvido de forma participativa em 2018, conforme os parâmetros da Parceria para o Governo Aberto (Open Government Partnership - OGP), aprovado pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 02 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pelo Fórum de Gestão Compartilhada, instituído pela Resolução CIGA nº01/2016, e constituído em 2018 com base no Edital nº01/2018 - SMRI, responsável pela corciação do 2º Plano de Ação em Governo Aberto do município de São Paulo em seus processos de formulação, implementação e avaliação;

CONSIDERANDO que o Programa de Metas 2019-2020 contempla, em seu item 34.1, a implantação dos Compromissos do 2º Plano de Ação em Governo Aberto; e

CONSIDERANDO a designação da Secretaria da Fazenda (SF) como órgão coordenador da implantação do Compromisso 1 do 2º Plano de Ação em Governo Aberto,

RESOLVE:
Art. 1º Os Marcos associados ao Compromisso 1 - “Orçamento”, definidos no âmbito do Fórum de Gestão Compartilhada, e respectivos responsáveis são discriminados na seguinte tabela:

Compromisso 1: Disponibilizar instrumentos de transparência da gestão fiscal, dando ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer; os relatórios de gestão fiscal.